



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001647

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de julho de 2024

Ano 9

SUMÁRIO

- TERMO/EXTRATO.
- PORTARIA CONJUNTA DO SMAS.
- RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 131/2023.
- 2º EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 168/2022.
- 1º EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 132/2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001647

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de julho de 2024

Ano 9

Outros



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 243/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO **254/2024**. RESUMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº **243/2019**. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº **13.071.253/0001-06**: CONTRATADA: **PAULO SERGIO PEREIRA 93551630534**, INSCRITO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº **24.439.316/0001-42**, OBJETO: REAJUSTE DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 02/09/2019. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 09 DE JULHO DE 2024.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Termo de Autorização de Contratação Direta

Processo Administrativo nº 199/2024
Dispensa Eletrônica de Licitação nº 010/2024

O **Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves**, Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VIII do artigo 72 combinado com o inciso II do artigo 75, ambos da Lei 14.133/2021 e consubstanciado nos documentos e pareceres constantes do processo administrativo, **RESOLVE**:

Ratificar e AUTORIZAR a contratação direta por dispensa de licitação, **adjudicando** o objeto a empresa **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.748.147/0001-18, com endereço na Rua Fernando Luiz Henriques dos Santos, 98, sala 103, Jardim Oceania, CEP: 58037-051, João Pessoa - PB.

OBJETO ADJUDICADO: aquisição de materiais pedagógicos kits de inclusão especial e educação inclusiva destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação Município de Presidente Tancredo Neves.

Valor:

R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais)

Dotação Orçamentaria:

UNIDADE: 0501

ATIVIDADE: 2017/2015

ELEMENTO: 33.90.30.00

FONTE: 15400000/15001001/15690000

HOMOLOGAR o procedimento, por preencher os requisitos legais e não se constatar vício de legalidade e/ou legitimidade.

Comunique-se a adjudicatária para assinatura do contrato nos termos do edital.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, o presente ato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Presidente Tancredo Neves – Bahia, 08 de julho de 2024.

Antônio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001647

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de julho de 2024

Ano 9

Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal de Assistência Social

PORTARIA CONJUNTA SEMAS/CMAS/CMDCA, Nº 001/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI para implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora PTN/BA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, do município de Presidente Tancredo Neves/BA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da LEI Nº 0353/2018, conjuntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 047/97, que cria o CMAS, e a Lei Nº 213/10, de 06 de abril de 2010, que o reformula, e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES, com base na Lei Nº 402/2023 e,

CONSIDERANDO que o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) integra o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e está regulamentado pela Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e pela Resolução Conjunta Conanda/CNAS nº 1/2009 – Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária elucida que suas estratégias, objetivos e diretrizes estão fundamentados primordialmente na prevenção ao rompimento dos vínculos familiares, na qualificação do atendimento dos serviços de acolhimento e no investimento para o retorno ao convívio com a família de origem;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária de Presidente Tancredo Neves prevê o início de estudos para possível implantação do Serviço de Família Acolhedora;

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 e - mail social@pmpn.com.br
acaosocialptn@yahoo.com.br

Av. Sete de Setembro, 244 – Centro. CEP. 45416-000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal de Assistência Social

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta nº 02 de 17 de janeiro de 2024 do CNJ, CNMP, MDS, MDH, CNAS e CONANDA, a qual dispõe sobre a integração de esforços para o fortalecimento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

CONSIDERANDO o Ofício nº 251-2024-5ª PJ V-MPBA, representado por sua signatária, a Promotora de Justiça Titular da 5ª Promotoria de Justiça de Valença, que encaminha a Recomendação Conjunta do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) para fins de conhecimento das determinações ali contidas, notadamente a necessidade de criação de um Grupo de Trabalho para a implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora neste município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado o Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI para o estudo e planejamento de estratégias e ações integradas voltadas à implantação e qualificação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do município de Presidente Tancredo Neves/BA.

Art. 2º. A composição deste Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI será formada pelas seguintes representações:

- I. Poder Judiciário – a ser indicado;
- II. Ministério Público – a ser indicado;
- III. Secretaria Municipal de Assistência Social:
VALDECI MARTA DOS SANTOS e LEIDIANE DA SILVA DIVINO MOURA
- IV. Secretaria Municipal de Administração:
RENATA ROSA DA SILVA e ELIZABETE CAMURUGI FERREIRA
- V. Secretaria Municipal de Educação:
MARIA JOSÉ DOS SANTOS e SUELI CRISTINA BRITO SANTOS
- VI. Secretaria Municipal de Saúde:
LÊDA YANA SOUZA SANTOS BARRETO e ANA VITTÓRIO DIAS TITTONÉ
- VII. Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 e - mail social@pmpn.com.br
acaosocialptn@yahoo.com.br

Av. Sete de Setembro, 244 – Centro. CEP. 45416-000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal de Assistência Social

MARIA CELESTE PEREIRA DE JESUS e MATEUS DAMASCENO DE SOUSA

VIII. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA:
JOSIAS DOS SANTOS SILVA e SIMONE PEREIRA SILVA

Art. 3º. Compete ao Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) fomentar estratégias para o alcance dos objetivos de implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do município de Presidente Tancredo Neves/BA, de acordo com a Recomendação Conjunta nº 2 de 17 de janeiro de 2024, a Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e a Resolução Conjunta Conanda/CNAS nº 1/2009 – Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, dentre outras atribuições:

I. Estudar e participar do acompanhamento do Projeto Tecendo Amanhã;

II. Realizar diagnósticos de demanda e definição de ações prioritárias para a implantação, ampliação e aprimoramento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

III. Planejar ações para a gradativa implantação de oferta regionalizada do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e ampliação da cobertura nos municípios de pequeno porte;

IV. Atuar de forma conjunta para sensibilização e ampliação do conhecimento dos atores do Sistema de Garantia de Direitos em relação ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, contemplando seu funcionamento e importância para a proteção integral do desenvolvimento das crianças e dos adolescentes durante o acolhimento;

V. Desenvolver ações conjuntas de comunicação e campanhas unificadas, direcionadas à comunidade para divulgação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e mobilização de famílias interessadas em acolher, ressaltando-se a importância do envolvimento órgão gestor da Assistência Social, do Poder Judiciário e do Ministério Público nessa divulgação;

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 e - mail social@pmptn.com.br
acaosocialptn@yahoo.com.br

Av. Sete de Setembro, 244 – Centro. CEP. 45416-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001647

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de julho de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal de Assistência Social

VII. Promover oferta qualificada de formação inicial e de educação permanente para os atores envolvidos na implementação e oferta do Serviço, especialmente à equipe do órgão gestor da Assistência Social e do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, aos integrantes do Ministério Público, do Poder Judiciário e outros atores do Sistema de Garantia de Direitos;

VIII. Estruturar a formação inicial e continuada e de acompanhamento sistemático das famílias acolhedoras, em consonância com as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Conanda e CNAS, 2009) e o Guia de Acolhimento Familiar (Coalização pelo Acolhimento Familiar, 2022).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Tancredo Neves/BA, 08 julho de 2024.


JUCINÉA DA SILVA CARDOSO
Secretaria Municipal de Assistência Social


JOSIAS DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMDCA


LUZITÂNIA DE JESUS SILVA
Presidente do CMAS

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 e - mail social@pmptn.com.br
acaosocialptn@yahoo.com.br

Av. Sete de Setembro, 244 – Centro. CEP. 45416-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001647

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de julho de 2024

Ano 9

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 131/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 219/2024. RESUMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 131/2023. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADA: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, INSCRITA NO CNPJ: **61.198.164/0001-60**, OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 20/06/2023. VIGÊNCIA: 20/06/2024 ATÉ 20/06/2025. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 13 DE JUNHO DE 2024.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001647

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de julho de 2024

Ano 9

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

2º EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 168/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO **202/2024**. EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº **162/2022**. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº **13.071.253/0001-06**: CONTRATADA: **CONSTRUTORA FORTE NORDESTE LTDA**, INSCRITO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº **27.662.142/0001-70**, OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 06/06/2022. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. II LEI 8.666/93 E CLAUSULA SEGUNDA DO CONTRATO. VIGENCIA DO TERMO ADITIVO É DE 06/06/2024 ATÉ 06/08/2024. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 03 DE JUNHO DE 2024.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001647

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de julho de 2024

Ano 9

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

1º EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 132/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO **235/2024**. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº **132/2023**. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº **13.071.253/0001-06**: CONTRATADA: **JOSE RENIVALDO MASCARENHAS DOS SANTOS & CIA LTDA**, INSCRITO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº **08.969.378/0001-00**, OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 29/06/2023. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. II LEI 8.666/93 E CLAUSULA SEGUNDA DO CONTRATO. VIGENCIA DO TERMO ADITIVO É DE 29/06/2024 ATÉ 29/06/2025. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 20 DE JUNHO DE 2024.